

LEI N.º 4961 DE 29 DE DEZEMBRO DE 19 87

DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas é a constante do Anexo I a esta Lei e será exercida com os funcionários ocupantes dos cargos definidos no Anexo II do presente diploma legal.

Art. 2º - Os cargos em Comissão e as Funções Gratificadas são os constantes do Anexo III.

Art. 3º - O anexo IV à presente Lei define os valores dos vencimentos dos cargos de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante prévia seleção em concurso público de provas e títulos, respeitada a rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Parágrafo Único - O ingresso dar-se-á, obrigatoriamente, na classe e na faixa vencimental iniciais da categoria funcional a que pertencer o cargo a ser provido.

Art. 5º - O provimento dos Cargos em Comissão far-se-á por nomeação da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, observados os critérios estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único - As Funções Gratificadas serão exercidas por ocupantes de cargos permanentes especialmente designados por Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 6º - É assegurada ao funcionário efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual progressão vertical, que

consiste em avanços funcionais mediante promoção, observados os critérios de merecimento e antiguidade na Classe, alternadamente.

Art. 7º - Dar-se-ão, trimestralmente, as progressões verticais, desde que existam vagas a serem preenchidas por promoção.

§ 1º - Apenas será promovido o servidor que contar com, pelo menos, um ano de exercício na classe em que se encontra.

§ 2º - Não se concederá promoção ao servidor que se encontrar afastado do exercício do cargo permanente que ocupa, salvo em virtude do exercício de mandato eletivo, no caso de avanço vertical por antiguidade ou, ainda, em razão de desempenho de cargo de provimento em comissão, de licença a gestante ou para tratamento da própria saúde.

Art. 8º - O merecimento será apurado pelo órgão de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual, com base nas informações dos chefes dos diversos setores da Administração da Assembléia Legislativa, considerados os elementos:

- 1 - Assiduidade;
- 2 - Pontualidade;
- 3 - Urbanidade;
- 4 - Eficiência do cumprimento do dever funcional, e
- 5 - Experiência profissional demonstrada.

Art. 9º - A antiguidade será apurada levando-se em conta o período de desempenho na classe a que pertence o servidor.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, será promovido o servidor que contar maior tempo de serviço na categoria funcional a que pertença o cargo que ocupa, permanecendo o empate, será ele resolvido mediante a utilização sucessivamente dos critérios a saber:

- a - maior tempo de serviço na Assembléia Legislativa;
- b - maior tempo de serviço público estadual;
- c - maior tempo de serviço público;
- d - idade mais avançada.

Art. 10 - Serão promovidos aos cargos integrantes dos Quadro Permanente constante do Anexo I a esta Lei os atuais ocupantes de cargos efetivos da estrutura de pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, observada, em relação a cada categoria funcional, a qualificação obtida em avaliação de desempenho a ser procedida pela Diretoria de Apoio e Recursos Humanos.

Art. 11 - Os Serviços Jurídicos da Assembléia Legislativa Estadual reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 365, de 07.06.82, cujo Anexo Único, com as transformações previstas no art. 9º da prefallada Lei e o disposto no art. 9º, da Lei nº 4 757, de 30.01.86, passa a vigor com as seguintes alterações:

**CLASSE**

Consultor Geral	1
Consultor Jurídico -PLCJ-101-D - NE-5	1
PLCJ-101-C - NE-4	2
PLCJ-101-B - NE-3	3
PLCJ-101-A - NE-2	4

Art. 12 - Fica instituída a Assessoria Militar do Poder Legislativo, cuja Chefia será exercida por Oficial Superior da Polícia Militar do Estado, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora e colocado à disposição da Assembléia Legislativa pelo Poder Executivo.

Art. 13 - O pessoal integrante da Assessoria Militar não sofrerá prejuízo em seus vencimentos, vantagens e direitos do posto ou graduação, inclusive arregimentação policial-militar.

Parágrafo Único - É considerado serviço de natureza relevante, para todos os efeitos legais, o período em que o policial militar servir na Assessoria Militar ora instituída.

Art. 14 -Ao pessoal integrante da Assessoria Militar poderá ser concedido, pela Mesa Diretora, 1/3 (um terço) de seus vencimentos pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 15 - As atribuições do pessoal da Assessoria Militar serão definidas em resolução proposta pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 16 - O 1º Secretário da Assembleia Legislativa Estadual apostilará, no Título de Nomeação dos funcionários, a nova situação decorrente da presente Lei.

Art. 17 - Incidirá sobre os proventos do pessoal inativo do Poder Legislativo Estadual um percentual de aumento de 70% (setenta por cento), observado o disposto no § 2º do item II, do Art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento de 1988.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros começarão a fluir a partir de 19 de janeiro de 1988.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 29 de DEZEMBRO de 1987, 100ª da República.

MOACIR LOPES DE ANDRADE

Júlio Sérgio de Maya Pedrosa Moura

#### ANEXO 1

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### I - DIRETORIA GERAL

- 1 - GABINETE DO DIRETOR GERAL
- 2 - DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- 2.1 - Departamento de Patrimônio
  - 2.1.1 - Divisão de Guarda
  - 2.1.2 - Divisão de Manutenção
  - 2.1.3 - Divisão de Transportes
- 2.2 - Departamento de Material
  - 2.2.1 - Divisão de Compras
  - 2.2.2 - Divisão de Almoxarifado
  - 2.2.3 - Divisão de Licitação
- 2.3 - Departamento de Serviços Gerais
  - 2.3.1 - Divisão de Expediente
    - 2.3.1.1 - Seção de Correspondência
    - 2.3.1.2 - Seção de Expedição
    - 2.3.1.3 - Seção de Protocolo
  - 2.3.2 - Divisão de Transporte
    - 2.3.2.1 - Seção de Controle de Tráfego
    - 2.3.2.2 - Seção de Administração e Manutenção de Veículos
  - 2.3.3 - Divisão de Serviços de Sonorização e Comunicação
    - 2.3.3.1 - Seção de Som e Gravação
    - 2.3.3.2 - Seção de Mecanografia
    - 2.3.3.3 - Seção de Telefonia
    - 2.3.3.4 - Seção de Telex
    - 2.3.3.5 - Seção Gráfica e Reprodução

#### A N E X O I

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PLS. 02

- 2.4 - Departamento Médico Social
  - 2.4.1 - Divisão de Serviço Médico
    - 2.4.1.1 - Seção Ambulatorial
    - 2.4.1.2 - Seção Administrativa
  - 2.4.2 - Divisão de Assistência Social
    - 2.4.2.1 - Seção Administrativa
    - 2.4.2.2 - Seção Assistencial
    - 2.4.2.3 - Seção de Atendimentos Especiais

2.5 - Departamento de Anais e Pesquisas

2.5.1 - Divisão de Anais

2.5.1.1 - Seção de Copilação de Dados

2.5.1.2 - Seção de Pesquisa

2.5.1.3 - Seção de Redação Final

2.5.2 - Divisão de Arquivo

2.5.2.1 - Seção de Guarda e Conservação

2.5.2.2 - Seção Administrativa

2.5.2.3 - Seção de Registros

2.5.3 - Divisão de Biblioteca

2.5.3.1 - Seção Administrativa

2.5.3.2 - Seção de Conservação

2.5.3.3 - Seção de Catalogação

2.5.4 - Divisão de Pesquisas

2.5.4.1 - Seção de Estatística

2.5.4.2 - Seção Administrativa

2.5.4.3 - Seção de Pesquisa Legislativa

3- DIRETORIA DE APOIO E RECURSOS HUMANOS

3.1 - Departamento de Pessoal

3.1.1 - Divisão de Registros e Cadastro Funcional

3.1.1.1 - Seção de Registro Funcional

3.1.1.2 - Seção de Registro Parlamentar

3.1.1.3 - Seção de Avaliação Funcional

A N E X O I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PLS. 03

- 3.2 - Divisão de Estudos e Aplicação de Normas Legais
  - 3.2.1 - Seção de Direção e Deveres
  - 3.2.2 - Seção de Provimento e Vacância
  - 3.2.3 - Seção de Classificação de Cargos e Vencimentos
  - 3.2.4 - Seção de Aposentadoria
  
- 4 - DIRETORIA DE APOIO FINANCEIRO
  - 4.1 - Divisão de Administração Financeira
    - 4.1.1 - Seção Orçamento
    - 4.1.2 - Seção Financeira
  - 4.2 - Divisão de Contabilidade
    - 4.2.1 - Seção de Escrituração
    - 4.2.2 - Seção de Análise
    - 4.2.3 - Setor de Pagamento
  
- 5 - AUDITORIA FINANCEIRA
  - 5.1 - Administração
  - 5.2 - Análise e Auditoria
  
- 6 - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
  
- 7 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
  - 7.1 - Seção de Análise
  - 7.2 - Seção de Processamento de Dados
  
- 8 - CERIMONIAL E PROTOCOLO LEGISLATIVO
  
- 9 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
  - 9.1 - Seção de Jornalismo
  - 9.2 - Seção de Rádio e TV
  - 9.3 - Seção de Fotografia

A N E X O 1

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - Fls.04

II - COORDENADORIA GERAL DOS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

- a - Gabinete
- b - Assistente do Coordenador Geral
- c - Assessoria Técnica

1 - DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

- 1.1 - Divisão de Atas e Registros
  - 1.1.1 - Seção de Redação de Atas
  - 1.1.2 - Seção de Guarda e Conservação
- 1.2 - Divisão de Taquigrafia
  - 1.2.1 - Seção de Supervisão
  - 1.2.2 - Seção de Revisão
  - 1.2.3 - Seção de Registros de Debates
  - 1.2.4 - Seção de Histórico de Debates e Arquivo

2 - COORDENADORIA DAS COMISSÕES

- 2.1 - Divisão das Comissões Técnicas
  - 2.1.1 - Seção das Comissões Permanentes
  - 2.1.2 - Seção das Comissões Temporárias
  - 2.1.3 - Seção das Comissões Parlamentares de Inquéritos
  - 2.1.4 - Seção Administrativa

3 - ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR

4 - ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA DIRETORA

III - CONSULTORIA JURÍDICA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Consultor Geral

- a - Gabinete
- b - Secretaria
- c - Consultoria Jurídica

A N E X O II

QUADRO PERMANENTE

SÉRIE DE CLASSES - ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Classes:

Assistente Administrativo C - C. PLAI - Q 60 - S 12  
Assistente Administrativo B - C. PLAI - Q 77 - S 10  
Assistente Administrativo A - C. PLAI - Q 80 - S 8

SÉRIE DE CLASSES - ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

Classes:

Oficial Administrativo C - C. PLAA - Q 52 - S 14  
Oficial Administrativo B - C. PLAA - Q 44 - S 11  
Oficial Administrativo A - C. PLAA - Q 70 - S 7

SÉRIE DE CLASSES - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Classes:

Oficial de Apoio Administrativo - C. PLAA - Q 25 - S 8  
Assistente de Apoio Administrativo - C. PLAA - Q 95 - S 6  
Auxiliar de Apoio Administrativo - C. PLAA - Q 101 - S 5

SÉRIE DE CLASSES - SERVIÇO AUXILIAR LEGISLATIVO

Classes:

Oficial Plenário - C. PLAA - Q 10 - S 8  
Oficial de Comunicação e Apoio Legislativo - C. PLAA - Q 82 - S 9  
Oficial de Apoio Legislativo - C. PLAA - Q 28 - S 12

Classe Única:

Oficial de Transporte B-C. PLAA - Q 38 - S 8  
Oficial de Transporte A-C. PLAA - Q 30 - S 6  
Oficial de Manutenção dos Transportes Legislativo - C. PLAA - Q 8 - S 8

SÉRIE DE CLASSES - INFORMÁTICA

Classes:

Analista de Sistema - C I - Q 1 - S 20  
Programador..... - C I - Q 1 - S 18  
Digitador..... - C I - Q 2 - S 15

SÉRIE DE CLASSES - ECONOMIA E CONTABILIDADE

Classes:

Auditor Financeiro..... - C E C - Q 2 - S NE 3  
Contador..... - C E C - Q 1 - S 20  
Técnico em Contabilidade B - C E C - Q 1 - S 19  
Técnico em Contabilidade A - C E C - Q 1 - S 14

TÉCNICO CIENTÍFICO

Classes:

Médico..... T C - Q 12 - S 12  
Assistente Social..... T C - Q 03 - S 12  
Assistente Técnico da Mesa Diretora..... T C - Q 4 - S NE 3  
Assessor Técnico Administrativo..... T C - Q 2 - S NE 3  
Assessor da Coordenação Geral..... T C - Q 3 - S ALS 4  
Assistente do Coordenador Geral..... T C - Q 1 - S ALS 3

CLASSE ÚNICA - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Assistente do Diretor Geral..... A S - Q 2 - S ALS 1

Técnico em Histórico e Anais..... A S - Q 8 - S ALS 4  
 Assistente Técnico Legislativo..... A S - Q 9 - S ALS 3  
 Coordenador Geral dos Assuntos Legislativos A S - Q 1 - S NF

SÉRIE DE CLASSES - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Classes:

Técnico Legislativo C ..... A G - Q 07 S ALS 4  
 Técnico Legislativo B ..... A G - Q 44 - S 18  
 Técnico Legislativo A ..... A G - Q 28 - S 17  
 Assistente Legislativo B..... A G - Q 42 - S 13  
 Assistente Legislativo A ..... A G - Q 50 - S 04

CLASSE ÚNICA - TÉCNICO CIENTÍFICO

Arquiteto..... T C - Q 1 - S 18  
 Engenheiro..... T C - Q 1 - S 18  
 Economista..... T C - Q 2 - S 18

CLASSE ÚNICA - SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

Telefonista..... C SAA - Q 7 - S 5  
 Auxiliar Conservação e Manut. Patrimônio..... C SAA - Q 5 - S 4  
 Oficial de Telex..... C SAA - Q 3 - S 15  
 Auxiliar de Telex..... C SAA - Q 3 - S 9  
 Assessor da Mesa Diretora..... C SAA - Q 12 - ALS 4.  
 Auxiliar Comunicação e Apoio Legislativo B..... C SAA - Q 115 - S 03  
 Auxiliar de Comunicação e Apoio Legislativo A.. C SAA - Q 93 - S 02

SÉRIE DE CLASSES - ANAIS E HISTÓRICO

Classes:

Assistente de Pesquisa Legislativa..... C PLAH - Q 04 - S ALS 3.  
 Assistente de Pesquisa Legislativa..... C PLAH - Q 08 - S ALS 1.  
 Pesquisador Técnico Legislativo..... C PLAH - Q 35 - S 20  
 Pesquisador Técnico Legislativo..... C PLAH - Q 36 - S 19  
 Oficial de Anais..... C PLAH - Q 12 - S 17  
 Auxiliar de Pesquisa ..... C PLAH - S 15 - Q 61  
 Auxiliar de Anais..... C PLAH - Q 37 - S 16

SÉRIE DE CLASSES - BIBLIOTECA E ARQUIVO

Bibliotecário.....	C PLBA - Q 01 - S 18
Arquivista.....	C PLBA - Q 03 - S 17
Auxiliar de Biblioteca.....	C PLBA - Q 05 - S 16
Auxiliar de Arquivo.....	C PLBA - Q 17 - S 14

SÉRIE DE CLASSES - CERIMONIAL E PROTOCOLO LEGISLATIVO

Classes:

Relações Públicas.....	C PLCP - Q 08 - S 18
Oficial de Cerimonial e Protocolo Legislativo....	C PLCP - Q 04 - S 16
Assistente de Cerimonial e Protocolo.....	C PLCP - Q 16 - S 13
Auxiliar de Cerimonial e Protocolo.....	C PLCP - Q 17 - S 11

SÉRIE DE CLASSES - RELAÇÃO E REGISTRO

Classes:

Redator Legislativo.....	C PLRL - Q 01 - S ALS 1
Redator de Atas do Plenário.....	C PLRL - Q 05 - S 17
Redator de Atas da Comissão Permanente.....	C PLRL - Q 14 - S 15
Redator de Atas Comissão Temporária.....	C PLRL - Q 06 - S 13
Oficial de Registro.....	C PLRL - Q 23 - S 10

SÉRIE DE CLASSES - SERVIÇOS TAQUIGRÁFICOS

Classes:

Supervisor Taquígrafo Parlamentar.....	C PLST - Q 07 - S 19
Revisor Taquígrafo.....	C PLST - Q 10 - S 17
Taquígrafo Parlamentar.....	C PLST - Q 12 - S 13
Taquígrafo Parlamentar.....	C PLST - Q 15 - S 12

CLASSES ÚNICA

Assessor Geral dos Serviços Técnicos Legislativos.. - Q 01 - S NE 5  
Assessor Especial da Mesa Diretora..... - Q 02 - S NE 5  
Assessor Especial Legislativo..... - Q 02 - S NE 2  
Assistente Especial das Comissões..... - Q 06 - S ALS 2  
Assessor de Imprensa..... - Q 02 - S ALS 1  
Assistente Legislativo da Mesa Diretora..... - Q 01 - S 16

SÉRIE DE CLASSES - ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR

Classes:

Coordenador das Comissões Técnicas.....C ATP - Q 01 - S NE 4  
Assessor Técnico Parlamentar.....C ATP - Q 02 - S NE 3  
Assessor Técnico das Comissões.....C ATP - Q 10 - S ALS 4  
Assessor Técnico das Comissões.....C ATP - Q 05 - S ALS 1  
Secretário das Comissões.....C ATP - Q 19 - S 20

SÉRIE DE CLASSES - COMUNICAÇÃO

Classes:

Assistente de Comunicação.....CC - Q 06 - S 14  
Auxiliar de Comunicação.....CC - Q 03 - S 12

A N E X O III

CARGOS EM COMISSÃO

Diretor Geral..... - NE  
Diretor de Apoio Administrativo..... - DLS-1  
Diretor de Apoio e Recursos Humanos..... - DLS-1  
Diretor de Apoio Financeiro..... - DLS-1  
Diretor de Apoio as Comissões Técnicas..... - DLS-1  
Diretor do Departamento de Patrimônio..... - DLS-3  
Diretor do Departamento de Material..... - DLS-3  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais..... - DLS-3  
Diretor do Departamento Médico Social..... - DLS-3  
Diretor do Departamento de Análise e Pesquisas..... - DLS-1

Diretor do Departamento da Pessoal..... - DLS-3  
 Assessor Especial de Imprensa e Relação Pública..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Guarda..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Manutenção..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Transportes..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Compras..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Almoxarifado..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Licitação..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Expediente..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Serv. de Sonorização e Comunicação- DLS-4  
 Diretor da Divisão de Serviços Médicos..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Assistência Social..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Anéis..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Arquivo..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Biblioteca..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Pesquisas..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Estudos e Aplicação de Normas Gerais, - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Administração Financeira..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Contabilidade..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Registro e Cadastro Funcional..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Informática..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Atas e Registro..... - DLS-4  
 Diretor da Divisão de Taquigrafia..... - DLS-4  
 Diretor das Comissões Técnicas..... - DLS-4

FUNÇÕES -- GRATIFICADAS

1	
Chefe da Seção de Correspondências.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Expedição.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Protocolo.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Telex.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Copilação de Dados.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Pesquisa.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Redação Final.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Estatística.....	PLFDAS-
Chefe da Seção Administrativa de Pesquisa.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Pesquisas Legislativas.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Registro Funcional.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Registro Parlamentar.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Avaliação Funcional.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Direito e Deveres.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Provimento e Vacância.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Classificação de Cargos e Vencimentos..	PLFDAS-
Chefe da Seção de Aposentadoria.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Análise.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Processamento de Dados.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Supervisão Taquigrafia.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Revisão Taquigráfica.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Registros de Debates.....	PLFDAS-
Chefe da Seção de Históricas de Debates e Arquivos.....	PLFDAS-
Chefe da Seção das Comissões Permanentes.....	PLFDAS-
Chefe da Seção da Comissão Temporária.....	PLFDAS-
Chefe da Seção das Comissões Parlamentares de Inquéritos..	PLFDAS-
Chefe da Seção Administrativa das Comissões.....	PLFDAS-
Secretaria da Consultoria Administrativa.....	PLFDAS-
Chefe da Seção Ambulatorial do Serviço Médico.....	PLFDAS-
Chefe da Seção Administrativa do Serviço Médico.....	PLFDAS-
Chefe da Seção Administrativa do Serviço Social.....	PLFDAS-
Chefe da Seção Assistencial do Serviço Social.....	PLFDAS-

Chefe de Gabinete da Direção Geral.....	PLFDA
Chefe da Seção de Guarda e Conservação do Arquivo.....	PLFDA
Chefe da Seção Administrativa do Arquivo.....	PLFDA
Chefe da Seção Administrativa de Biblioteca.....	PLFDA
Chefe da Seção de Conservação de Biblioteca.....	PLFDA
Chefe da Seção de Catalogação.....	PLFDA
Chefe da Seção de Orçamento.....	PLFDA
Chefe da Seção Financeira.....	PLFDA
Chefe da Seção de Escrituração Contábil.....	PLFDA
Chefe da Seção do Setor Análise Departamento Financeira.....	PLFDA
Chefe da Seção do Setor de Pagamento.....	PLFDA
Chefe da Seção de Administração Auditoria Financeira.....	PLFDA
Chefe da Seção do Setor de Análise e Auditoria.....	PLFDA
Chefe da Assessoria Técnica do Coordenador Geral dos Ass- suntos Legislativos.....	PLFDA
Chefe da Seção de Redação de Atas.....	PLFDA
Chefe da Seção de Guarda e Conservação.....	PLFDA
Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica.....	PLFDA
Oficial de Gabinete da Consultoria Jurídica.....	PLFDA
Chefe da Seção de Controle de Tráfego.....	PLFDM
Chefe da Seção de Administração e Manutenção de Veículos.....	PLFDM
Chefe da Seção de Som e Gravação.....	PLFDM
Chefe da Seção de Mecanografia.....	PLFDM
Chefe da Seção de Telefonia.....	PLFDM
Chefe da Seção Gráfica e Reprodução.....	PLFDM
Chefe da Seção de Jornalismo.....	PLFDM
Chefe da Seção de Rádio e TV da Assessoria de Imprensa.....	PLFDM
Chefe da Seção de Fotografias da Assessoria de Imprensa.....	PLFDM
Chefe da Seção de Registro da Divisão de Arquivo.....	PLFD
Chefe de Gabinete da Coordenadoria Geral dos Assuntos Legislativos.....	PLFD

A N E X O IV

Símbolo 1 .....	Cz\$ 7 000
Símbolo 2 .....	Cz\$ 8 000
Símbolo 3 .....	Cz\$ 10 000
Símbolo 4 .....	Cz\$ 12.000
Símbolo 5 .....	Cz\$ 14.000
Símbolo 6 .....	Cz\$ 16.000
Símbolo 7 .....	Cz\$ 18.000
Símbolo 8 .....	Cz\$ 20.000
Símbolo 9 .....	Cz\$ 22.000
Símbolo 10 .....	Cz\$ 24.000

Símbolo 11 .....	Cz\$	26.000,00
Símbolo 12 .....	Cz\$	28.000,00
Símbolo 13 .....	Cz\$	30.000,00
Símbolo 14 .....	Cz\$	32.000,00
Símbolo 15 .....	Cz\$	34.000,00
Símbolo 16 .....	Cz\$	36.000,00
Símbolo 17 .....	Cz\$	38.000,00
Símbolo 18 .....	Cz\$	40.000,00
Símbolo 19 .....	Cz\$	42.000,00

Símbolo 20 .....Cz\$ 44.000,00

ALS 1 .....	Cz\$	46.000,00
ALS 2 .....	Cz\$	48.000,00
ALS 3 .....	Cz\$	50.000,00
ALS 4 .....	Cz\$	52.000,00

